

97
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 496, DE 30 DE AGOSTO DE 2000

Dispõe de nomeação do Conselho de Alimentação
Escolar – CAE e dá outras providências.

JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS, Prefeito
Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo,
usando das atribuições que lhe são conferidas por
lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, deste Município, composto por membros efetivos e suplentes, indicados por suas respectivas entidades, na forma do artigo 3º da Lei e seus incisos e parágrafos, da Lei Municipal nº 522, de 25 de agosto de 2000, ficando assim constituído:

I – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO (Indicado pelo Prefeito Municipal)

TITULAR: MARCELO RIZZATO----- CPF: 212.667.278-40
SUPLENTE: LUIS HENRIQUE BALBO----- CPF: 249.166.228-04

II – REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO (Indicado pela Mesa Diretora)

TITULAR: ADEMAR RIZZATO----- CPF: 034.819.088-30
SUPLENTE: HOSANA AP. CARNEIRO GONÇALVES----- CPF: 059.382.298-63

III – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES (Indicados pelo respectivo órgão de classe)

TITULARES: - EDVALDO RUI MORANDIN----- CPF: 047.044.868-77
 - JOANA D'ARC LOPES GIRARDI----- CPF: 786.365.828-49
SUPLENTES: - MARCOS ROBERTO ANDREOLI ----- CPF: 256.034.578-13
 - IDINAH RIBEIRO VILAS BOAS FAGUNDES---- CPF: 029.606.578-10

IV – REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS (Indicados pelas Associações de Pais e Mestres)

TITULARES: - ELIZABETH APARECIDA ZARA ----- CPF: 098.242.748-47
 - SILENE ALVES DA SILVA ----- CPF: 089.220.778-75
SUPLENTES: - MARIA CARMEM HERNANDEZ GARRIDO----- CPF: 275.538.068-38
 - LOURIVAL NUNES DE MOURA----- CPF: 143.098.238-15

V – REPRESENTANTE DE SEGMENTO DA SOCIEDADE CIVIL

TITULAR: JOÃO FLÁVIO BINHARDI----- CPF: 973.610.208-44
SUPLENTE: APARECIDA HORTEGA CALEGARI----- CPF: 121.667.618-60

Artigo 2º - A presente nomeação dos Membros efetivos e suplentes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei Municipal nº 522, de 25/08/2000, terá mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido uma única vez.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO

98
H

Decreto nº 496

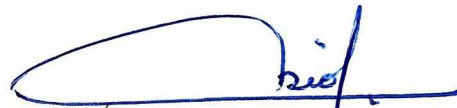
fls.-02-

Artigo 3º - O exercício do mandato de Conselheiro do CAE é declarado de caráter relevante para o serviço público, ficando vedada sua remuneração pelos cofres municipais a qualquer título.

Artigo 4º - As atribuições dos membros do CAE, estão articuladas nas Leis Municipais nº 420, de 03/03/1.997 e 522, de 25/08/2000.

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 30 de agosto de 2000.



JOSÉ TORRENTE DIOGO DE FARIAS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio, publicado nos termos da lei em vigor, afixado no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivado junto ao Cartório de Serviço Notarial e Registral da sede deste Município, de conformidade com o § 4º do Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, na data supra.



HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Rua Luiza Feltrin Guilher, 1.581 - Fone 0174 75-1101
CEP 15.625-000 - MERIDIANO - S.P.